



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 04/2020 Dispensa de Licitação nº 04/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE  
D'OESTE E A EMPRESA ADENILSON D. IHABUINSKI  
INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.227.358/0001-14.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ADENILSON D. IHABUINSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.227.358/0001-14**, com sede na Rua Concórdia, 414, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor ADENILSON D. IHABUINSKI, brasileiro, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **04/2020** e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, com os itens a seguir relacionados, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

Produto	Quantidade
Papel sulfite tamanho A4 caixa 5.000 folhas	15
Caneta esferográfica cristal caixa com 50 uni	15
Clips 8/0 caixa com 180 unidades	10
Clips 2/0 caixa com 730 unidades	10
Clips 3/0 caixa com 430 unidades	10
Prendedor de Papel 41 mm caixa 12 unidades	10
Prendedor de Papel 32 mm caixa 12 unidades	03
Grampeador com estrutura metálica 26/6	02
Grampo 26/6 para grampeador galva. com 5.000 u	10
Régua 30 cm 100% polystyrene	05
Caneta Fixa	08
Caneta lumicolor marca texto caixa 12 und	10
Cola bastão c alta resistência	15
Etiqueta em formulário contínuo	20
Agenda 200 folhas – formato 134mmX194mm	12
Grampo trilho caixa com 50 jogos	06
Caixa de Arquivo morto	50

Fita crepe 18x50	05
Fita de empacotamento	05
Registrador A-Z Lombo Largo	50
Pasta plástica ofício cristal	50
Caneta esferográfica caixa com 50	05
Suporte para Fita Adesiva	03
Fita Adesiva	20

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 04/2020, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total **R\$ 6.437,75 (Seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

**Parágrafo Único** – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

§ 2º. - O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a entrega, emissão e aceitação da nota fiscal eletrônica, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.16.00	00001

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**, salvo quando for rescindido no termo da lei.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020 compete a CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº 04/2020, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 04/2020, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

**CLÁUSULA OITAVA-** Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

**CLÁUSULA NONA** - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

13ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº **04/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº **XX/2019**, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº **04/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO:** as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D' Oeste – PR, 12 de Fevereiro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

**Odinei José Rebonatto**  
Presidente do Legislativo Municipal

  
**ADENILSON D. IHABUINSKI**

CNPJ 01.227.358/0001-14.

CONTRATADA

Testemunhas:

  
